

PROJETO DE LEI N° 052/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 052/2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

1. O presente Projeto trata-se de pedido de autorização para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para os fins elencados via mensagem legislativa de n ° 067.2017, que encaminhou o Projeto em análise e explica a pretensão de forma detalhada.

2. Segundo o art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária e dependem, necessariamente, para sua criação, de autorização da Câmara Municipal, através de lei autorizativa (Art. 42, da lei nº 4320/64), e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa precedido de exposição justificativa, consoante dispõe o art. 43, da Lei 4320/64.

4. Face ao exposto, entendo que o Projeto em análise atende as normas sendo **constitucional e legal**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a



plenário. Com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a realidade, necessidade e capacidade do Município.

É o meu parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 11.12.2017


Everly S. Rosiak
Advogada
OAB/MT 17.866-O